

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO GLOBONET

- *1.1. Trata-se de serviço que disponibiliza o acesso pela Contratante à rede mundial de computadores (INTERNET), utilizando infraestrutura disponibilizada pela Contratada;
- *1.2. Este serviço se destina exclusivamente ao uso privado e interno pela Contratante, sendo vedada a redistribuição, revenda, compartilhamento ou cessão do serviço para terceiros ou externamente às dependências da Contratante
- 1.3. A Infraestrutura de conectividade composta de fibras ópticas entre as dependências da Contratada e da Contratante (FTTH – Fiber To The Home) é de propriedade da Contratada.
- *1.4. O fornecimento do serviço se dará exclusivamente em uma porta Ethernet RJ-45 de um equipamento ONU (Optical Network Terminal) da tecnologia GPON fornecido pela Contratada instalado nas dependências da Contratante;
- 1.5. A GLOBONET não garante a velocidade por meio do WI-FI pois muitos fatores podem interferir na velocidade de transmissão do wi-fi, como a quantidade de dispositivos conectados e a distância entre esses dispositivos e o modem, por isso, a GLOBONET recomenda que, quando possível, os dispositivos sejam conectados por cabo (como smart TVs, computadores desktop e consoles de videogame). No cabo, a velocidade total da internet estará sempre disponível é muito menos suscetível a interferências externas. Algumas condições do ambiente podem reduzir drasticamente o desempenho da rede sem fio (wi-fi), tais como: • Paredes; • Bluetooth de aparelhos portáteis; • Outras redes sem fio (vizinhos, repetidores, outros roteadores etc); • Dispositivos que trabalhem no mesmo espectro sem fio de wifi 2.4ghz e 5 ghz • Distancia dos expositivos em relação ao wi-fi. • Qualidade dos dispositivos utilizado tais como: tablet, celulares, notebook, smart TVs, videogame e etc.
- 1.6. Atribuição pela Contratada de apenas uma conexão PPPoE por contrato/equipamento ONT, não sendo permitidas conexões simultâneas
- 1.7. Será designado pela Contratada um endereço IPv4 privado e compartilhado (RFC 6598), por meio da tecnologia CGNAT (Carrier Grade Network Address Translation).
- 1.8. O serviço será disponibilizado através de fornecimento de equipamento de acesso ONT nas dependências da Contratante, sob o regime de comodato e com as seguintes características

- 1.9. Equipamento configurado em modo roteador com a função de NAT habilitada e com DHCP Server habilitado para distribuição dinâmica de endereços IP privados (RFC 1918) para rede interna da Contratante
- 1.10. Equipamento com administração remota e configuração de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 1.11. O serviço será prestado com a utilização obrigatória do equipamento ONT fornecido pela Contratada, não sendo permitida a conexão de qualquer outro equipamento diretamente na fibra óptica. Os equipamentos da Contratante, tais como switches, roteadores Wi-Fi e computadores deverão ser instalados após o ONT.
- 1.12. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e pode sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à Contratada;
- 1.13. Os parâmetros da oferta, incluindo velocidade de conexão, cumprem os quesitos de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;
- 1.14. Dados dos protocolos de comunicação associados, inclusive, às aplicações utilizadas pela Contratante, podem motivar uma variação (desvio) de aproximadamente 10% (seis por cento) na velocidade nominal;
- 1.15. Fatores externos que podem interferir na velocidade de conexão: quantidade de dispositivos conectados, acesso a redes congestionadas de terceiros, destino na Internet, servidor e sítio (página) acessado, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, número de portas utilizadas por suas aplicações, funcionamento e qualidade da rede interna e equipamentos da Contratante
- 1.16. Prazo para suporte técnico conforme Anatel é de 48 horas após abertura do suporte técnico via canais atendimento
- 1.17. Bloqueio temporário somente 01 vez cada 12 meses, conforme norma da Anatel
- 1.18. A velocidade da conexão não deve ser inferior a 40% da velocidade que foi ofertada ao cliente. Ou seja, quando a prestadora oferece um pacote com velocidade de 1 Mbps, a velocidade nunca pode ser inferior a 400 kbps; Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente, ou seja, a média da velocidade ao longo do mês não pode ser inferior a 800 kbps. De acordo com os

artigos 16 a 18 da Resolução nº 574/2011 da Anatel.

1.19 Taxa de mudança de endereço de 150.00 a vista ou 2x no boleto, prazo de até 05 dias úteis

1.20 Taxa de mudança de cômodo 80,00 a vista ou 2x no boleto, prazo de até 05 dias úteis

1.21 Prazo de instalação depende exclusivamente do numero de instalações existentes podendo variar de 01 ate 20 dias.

1.22 Todas instalações estão sujeitas a viabilidade técnica em áreas urbanas .(Não instalamos fibra óptica em áreas rurais)

1.23 A ONU de fibra é um equipamento em comodato tem que ser devolvido no ato do cancelamento independente da quantidade de meses do contrato.

1.24 Todos os valores promocionais via site / flyer /folder so tem validade até a data de vencimento caso contrário perderá o desconto concedido pela empresa.